



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1160, DE 02 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL BASÁLTICO E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e custear material basáltico e mão-de-obra, para fins de pavimentação de trechos de logradouros públicos, localizados no interior deste Município, cujos imóveis sejam de propriedade de Órgãos, Entidades ou Prestadoras de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os Órgãos, Entidades e Prestadoras de Serviços Públicos são: Estado do Rio Grande do Sul (Fepagro) DAER(Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

Art 2º – Os logradouros públicos a serem pavimentados com material e mão-de-obra são:

Proprietário	Localização	Metragem Aproximada
DAER – Departamento Aut. de Estradas de Rodagem	Estrada para São Jorge – Linha Visconde de Pelotas	850,00 m ²
DAER – Departamento Aut. de Estradas de Rodagem	Rua Reinaldo Silvestre	360,00 m ²
Estado do Rio Grande do Sul - Fepagro	Rua Reinaldo Silvestre	540,00 m ²

Art. 2º - As despesas necessárias para fins de implementação do o artigo 1º desta Lei, serão atendidas por conta de elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 02 de março de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 02/03/2005